



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: pminconf@hardonline.com.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

PREFEITURA MUNICIPAL INCONFIDENTES

Publicado de 17/12/08

a 01/01/09

LEI Nº 1.102/2008

Autoriza a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições.

João Sete de Oiro
Chefe de Setor de Administração
A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal autorizados a conceder subvenções sociais, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, conforme a seguinte especificação:

Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor da Transferência
ACECI - Associação Cultural, Ecológica e Comunitária de Inconfidentes	Promoção cultural e preservação do ambiental.	Subvenções Sociais	2.000,00
AMESP - Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí	Assistência aos Municípios.	Contribuições	28.000,00
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino	Assistência aos Excepcionais.	Subvenções Sociais	20.400,00
Associação Comunitária Rural dos Bairros Córrego da Onça e Alto do Mogi	Assistência a População	Subvenções Sociais	1.000,00
Associação de Moradores dos Bairros Porantava, Córrego Grande e Boa Vista da Adelaide	Assistência a População	Subvenções Sociais	1.000,00
Associação do Circuito Turístico das Malhas do Sul de Minas	Promoção do comércio e do turismo	Contribuições	6.000,00
Associação dos Amigos do Caminho da Fé	Manutenção da trilha de peregrinação turístico/religiosa	Contribuições	1.800,00
Caixas Escolares (Recursos do PDDE)	Ensino Fundamental	Contribuições	10.000,00
Casa de Caridade de Ouro Fino	Promoção da saúde pública	Subvenções Sociais	180.000,00
Centro de Cultura Colônia - CENCC	Promoção da cultura, história e arte.	Subvenções Sociais	4.200,00
CISAMESP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Sapucaí	Promoção da saúde pública.	Contribuições	56.000,00
Clube da Melhor Idade de Inconfidentes-MG	Defesa de direitos sociais	Subvenções Sociais	1.000,00
CMI	Assistência técnica aos produtores rurais.	Contribuições	80.000,00
EMATER MG - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais	Promoção do carnaval.	Subvenções Sociais	8.000,00
Escola de Samba "Nação Verde e Branca"	Medicamentos a População	Contribuições	15.000,00
Fundo Estadual de Saúde - Farmácia Básica	Promoção da saúde pública	Subvenções Sociais	48.000,00
Lar Irmã Maria Augusta e Hospital Geriátrico	Promoção de assistência social.	Subvenções Sociais	10.000,00
Sociedade Guarda Mirim "Mario Alfredo Teodoro"			
Associação Habitacional de Inconfidentes	Emenda Aditiva nº 01/2008 Assistência à População	Subvenções Sociais	1.000,00
Associação Inconfidentes em Defesa da Vida - INCONVIDA	Emenda Aditiva nº 02/2008 Assistência à População	Subvenções Sociais	1.000,00
Associação dos Produtores do Bairro Boa Vista dos Góes	Emenda Aditiva nº 03/2008 Assistência à População	Subvenções Sociais	1.000,00
	Emenda Aditiva nº 04/2008		



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: pminconf@hardonline.com.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

Associação de Proteção e Assistência aos Condenados da Comarca de Ouro Fino - APAC	Auxiliar as autoridades judiciárias e policiais da Comarca	Subvenções Sociais	1.000,00
Emenda Aditiva nº 05/2008			
Associação dos Moradores do Bairro dos Romãs	Assistência aos moradores do Bairro dos Romãs	Subvenções Sociais	1.000,00

Art. 2º. A concessão de subvenções sociais e auxílios destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderá ser realizada após observadas as seguintes condições:

- I - atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - ter caráter assistencial ou cultural e atender direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica e educacional;
- III - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- IV - ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
- V - apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2009 por autoridade local;
- VI - comprovar que a atividade exercida pela entidade é de natureza continuada;
- VII - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- VIII - apresentar os certificados de adimplência fiscal;
- IX - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;
- X - celebrar o respectivo convênio;
- XI - existir recursos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 4º. A concessão de ajuda financeira a título de subvenções sociais ou auxílios fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos pela entidade concedente do recurso.

Art. 5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a título de subvenções sociais e auxílios, submeter-se-ão à fiscalização da Entidade concedente, através do envio da prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 6º. Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: pminconf@hardonline.com.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

Art. 7º. Aplicam-se à concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Inconfidentes, 17 de dezembro de 2008.


CELSON BONAMICHI
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONADO
17 / 12 / 08